



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/037/2018

Nº PMC/10.689/2014

O Município de Congonhas, como **CONTRATANTE**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende (Secretária Gestora), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 79.719.613/0001-33 com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81310-000, Curitiba – PR, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO SKOLIMOSK JORDÃO, portador da C.I. M-5.712.708-SSP-PR, e do CPF sob o nº 807.307.799-04, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Livros e serviços do Sistema de Ensino Aprende Brasil/Grupo Positivo Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Solução Educacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, para alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede de Ensino da Creche ao 2º período da Educação Infantil, para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Congonhas no decorrer do ano letivo de 2018.

1.2. Este contrato é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº PMC/016/2018, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo PMC/10.689/2014 e PRC/060/2018.

CLÁUSULA II – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição de solução Educacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil com aquisição de Livros Didáticos, Coleção de Educação Infantil de Ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo, contempla os 05 (cinco) grupos que compõem a Educação Infantil.

O material didático a ser fornecido pela Contratada é o seguinte:

a) G1 – Creche para crianças de 0 a 18 meses/berçário e Maternal I;

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



- b) G2 – Creche para crianças de 19 a 35 meses/Maternal II;
- c) G3 – Maternal para crianças de 03 anos/ Maternal III;
- d) G4 – Para crianças de 04 anos/ 1º Período;
- e) G5 – Para crianças de 05 anos/2º Período.

Esses grupos são organizados em dois blocos:

BLOCO 1: G1/GRUPO 1 e G2/GRUPO 2

Ambos para atendimento as necessidades das creches que recebem bebês e crianças pequenas, Berçário, Maternal I e Maternal II. São constituídos por livros e recursos pedagógicos destinados aos docentes e as crianças de 6 meses a 3 anos.

BLOCO 2: G3/GRUPO 3

Para atendimento às necessidades das Creches e escolas municipais, Maternal III. São constituídos por livros e recursos pedagógicos destinados aos docentes e as crianças de 3 a 4 anos.

BLOCO 3: G4/GRUPO 4 e G5/GRUPO 5

Para atendimento às necessidades das Creches e escolas municipais, 1º Período e 2º Período. São constituídos por livros e recursos pedagógicos destinados aos docentes e as crianças de 4 a 5 anos.

2.2. O MATERIAL DA COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS GRUPOS 1 E 2 É COMPOSTO:

- a) 01 livro referência para atuação docente, anual;
- b) 01 livro de registro de memórias, anual;
- c) 02 livros de vivências, por semestre;
- d) Senhas para acesso ao Portal Aprende Brasil, para professores do G1 e G2;
- e) 01 livro de recadinhos, anual;
- f) 01 kit exploração sonora, vivência rítmica e percepção auditiva, anual;
- g) 02 livros de literatura infantil, por semestre;

Pasta do aluno, anual.

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA III – DO MATERIAL DIDÁTICO

3.1. A coleção de livros didáticos é composta de 04(quatro) volumes por ano (01 por bimestre), exceto:

- G1 e G2/creche – Kit (material /entrega anual);
- G3/Maternal III – Material composto de três volumes de livros, sendo (02 semestrais e 1 anual);
- G4 1º período – entrega 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre;
- G5 2º período – entrega 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre.

CLÁUSULA IV – DO QUANTITATIVO

4.1. - 125 (cento e vinte e cinco) unidades (kit's) G1 – Creche, para crianças de 0 a 18 meses de idade, com entrega única anual /Berçário e maternal I;

- 108 (cento e oito) unidades (kit's) G2 Creche, para crianças de 19 a 36 meses de idade com entrega única anual;

- 570 (quinhentos e setenta) unidades G3 Maternal, para crianças de 03 anos de idade, material composto de 03(três volumes), sendo dois semestrais;

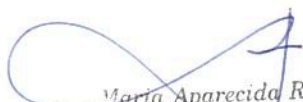
- 2440 (dois mil quatrocentos e quarenta) unidades G4, para crianças de (4 anos) de idade, com entregas no 1º, 2º, 3º e 4º bimestres;

- 2570 (dois mil quinhentos e setenta) unidades - G5, para crianças de (5 anos) de idade, com entregas no 1º, 2º, 3º e 4º bimestres.

4.2. A SOLUÇÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE INCLUI TAMBÉM:

- Livros didáticos integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil on: Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores;
- Assessoria Pedagógica serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



personalizados, bem como cursos de metodologias nos eixo e/ou áreas de conhecimento;

- Capa Personalizada para os livros Integrados para todos os livros, com imagens do Município de Congonhas/MG.

CLÁUSULA V – DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.

1. CEMEI – Creche Municipal Rosa Cordeiro de Freitas – Rua Sálvio Coelho Neto, 71 – bairro Consolação;
2. Centro Municipal de Educação Infantil “Pingo de Gente” – Avenida Tiradentes, 70 – bairro Dom Oscar, Tel: 3731-9754;
3. Creche Municipal Dom Luciano Mendes de Almeida – Rua Crispim F. Mendes, 205 – bairro Resid, Tel: 3731-6817;
4. E.M. “Amyntas Jacques de Moraes” – Rua José Rocha Pinheiro, s/n – bairro Lobo Leite – 3733-3031;
5. E.M. “Conceição Lima Guimarães” – Rua Onze, 45 – bairro Residencial G. Monteiro – Tel: 3731-2757;
6. E.M. “D^a. Mariana Seabra – Rua A, 210 – bairro Esmeril;
7. E.M. “Dona Maria de Oliveira Castanheira” – Av. M. Pereira de Souza, s/n – bairro Campinho – Tel: 3731-6143;
8. E.M. “Dr. Antônio M. de Souza e Silva” – Rua São Sebastião, 92 – bairro Pequeri;
9. E.M. “Dr. Victorino Ribeiro” - Rua José Pedro, 306 – bairro Campo das Flores – Tel: 3731-6463;
10. E.M. “Eng. Oscar Weinschenk” – Praça Sete de Setembro, 165 – bairro Matriz – Tel: 3731-1042;
11. E.M. “Jair Elias” – Rua Fernando Cabral, 421 – bairro Santa Mônica – Tel: 3731-5995;
12. E.M. “João Narciso” – Rua Aparecida, 213 – bairro Joaquim Murtinho – Tel: 3733-1341;
13. E.M. “José Antônio da Silva – Rua São Cristovão, 711 – bairro Ipiranga;
14. E.M. “José Cardoso Osório” – Rua Dom Rodolfo, s/n – bairro Basílica – Tel: 3731-6155;

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matriculada: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



15. E.M. “José Monteiro de Castro” – Rua José Bento Pinheiro, 102 – bairro Boa Vista – Tel: 3731-5727;
16. E.M. “Lucas Estevão Monteiro” – Rua Juca Cordeiro, s/n – bairro Praia – Tel 3731-6412;
17. E.M. “Maria Augusta Monteiro” – Av. Bias Fortes, 253 – bairro Lamartine – Tel: 3731-4183;
18. E.M. “Maria Batista de Jesus” – Rua Santa Cecília, s/n bairro Vila Marques – Tel: 3733-7021;
19. E.M. “Maria José de Andrade” – Rua José Moreira, 07 – bairro Jardim Profeta – Tel: 3732-1796;
20. E.M. “Padre Jacinto Pinheiro” – Rua Eduardo Cardoso Resende, 314 – Tel: 3733-6034;
21. E.M. “Rosália Andrade da Glória” – Rua Joaquim da Rosinha, 63 – bairro Alvorada – Tel: 3731-6060;
22. E.M. “Santa Quitéria” – Rua Padre Pedro Pinto Fernandes, 45 – Bairro Santa Quitéria – Tel: 3733-4109;
23. E.M. “Sr. Odorico Martinho da Silva” – Rua Anastácio Dantas, 37 – bairro Pires – Tel: 3733-5149;
24. E.M. “Augusto Silva” – Rua Dr. Victorino, s/n – bairro Vila São Vicente – Tel: 3731-1857;
25. E.M. “Nossa Senhora da Ajuda” – Rua Dom João Muniz, 300 – bairro Alto Maranhão – Tel: 3733-2167.

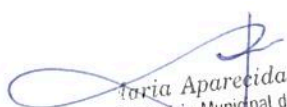
CLÁUSULA VI – DO PEDIDO DE LIVROS

6.1. Os pedidos de livros serão efetuados bimestralmente, com exceção dos livros com atendimento anual e/ou semestral.

CLÁUSULA VII – PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Deverá ocorrer no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 – Praça da Rodoviária. As entregas serão efetuadas em no máximo 15 (quinze) dias após a expedição de Autorização de Fornecimento a ser feita pela Diretoria de Suprimentos.

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



7.2. Os livros/coleção deverão vir separados por escolas para facilitar a conferência dos quantitativos, devendo vir identificada em cada caixa o local de destino.

CLÁUSULA VIII – DO FRETE / SEGURO

8.1. De responsabilidade da contratada a Editora Positivo.

CLÁUSULA IX – DO VALOR TOTAL E PAGAMENTO

9.1. Total R\$ 662.164,00 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais).

9.2. O pagamento será realizado em 08(oito) parcelas, conforme disposição no Anexo I – Planilha de Preços Sistema de Ensino Aprende Brasil, do Termo de Referência.

9.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

9.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o envio da Nota Fiscal de fornecimento, mediante a apresentação de Certidões do INSS, Municipal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

Atividade: 2.131 – Capacitação Profissional na Área Educação

339030 – Material de Consumo

Fonte: 00

CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA XII – DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

12.1. O trabalho da Assessoria Pedagógica se dará por meio de cursos e atendimentos Pedagógicos Presenciais e a distância, sendo realizada por especialista em assuntos educacionais e com experiência comprovada em escolas públicas. E ocorrerá durante a vigência do contrato.

Cont. 037-2018

Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA XIII – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

13.1. Organizada em encontros com educadores da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede por meio de cursos que visam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

13.2. O serviço de assessoria divide-se em cursos de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e atendimento pedagógicos, bem como cursos de Metodologia nos eixos e/ou áreas do Conhecimento e em Informática Educativa, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS NO ANO
CURSOS DE METODOLOGIA NOS EIXOS E/OU ÁREAS DE CONHECIMENTO E EM INFORMÁTICA EDUCATIVA	36H
CURSOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL E ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS	36H
SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA – TOTAL DE HORAS/ANUAL	72H

CLÁUSULA XIV – DAS DATAS DOS CURSOS / ENCONTROS

14.1. Serão agendadas em dias e horários, em comum acordo entre a Editora Positivo e a Secretaria Municipal de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade de atendimento (de presencial à distância) se lhe for conveniente.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO E / OU ALTERAÇÃO DE DATAS DE CURSOS / ENCONTROS PRESENCIAIS

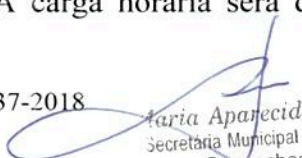
15.1. Deverá ocorrer via e-mail, enviado pela Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com no mínimo 15(quinze) dias úteis, de antecedência da realização do curso.

15.2. Caberá a Editora Positivo designar nova data para a realização de cursos/encontros de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, de comum acordo com a Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantendo-se a mesma temática.

CLÁUSULA XVI – DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS OU ENCONTROS PRESENCIAIS

16.1. A carga horária será distribuída durante a vigência do contrato totalizando 72 horas.

Cont. 037-2018

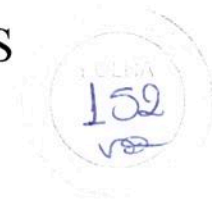

Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA XVII – DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a Proposta apresentada, a qual, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias sobre os recursos didático-pedagógicos e assessoria pedagógica.

17.4. Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula quarta.

18.1.2. A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

18.1.3. A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado.

18.1.4. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



18.1.5. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

CLÁUSULA XIX- RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei.

19.2. A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XX – SANÇÕES:

20.1. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas do presente instrumento, perderá em favor do CONTRATANTE, a título de multa, importância equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor total, bem como as sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

21.2. Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para cada escola, assim como logins e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Portal de Educação.

21.3. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA XXII – DO GESTOR

22.1. O contrato será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

22.2. Responsável pelo pedido de compra/termo de referência – Marilu Soares Silva Santos-Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.

Cont. 037-2018


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula- 20142140


José de Freitas Corden
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA XXIII – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

23.1. Rosilene Pereira de Souza Junqueira – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Lourdes Maria da Conceição Miranda – Coordenadora de Educação Infantil.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Congonhas, 19 de abril de 2018.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação


Marco Antônio Skolimowski Jordão
Editora Positivo Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 
Rafaela Ferreira Previati
Analista Jurídico

